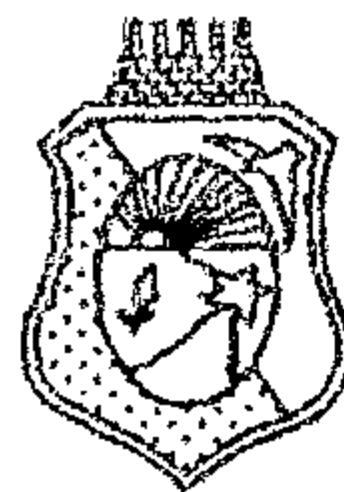




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI Nº, 282, DE 28 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES,
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os salários mensais atribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Eusébio, são os constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei, na forma ali estabelecida.

Art. 2º - Os vencimentos, gratificações de representações, funções gratificadas, são os constantes do ANEXO II.

Art. 3º - Os salários a que se refere o ANEXO I, são para carga horária de 20 e 40 horas semanais

Art. 4º Fica atribuída as professoras que ocupam temporariamente o cargo de Supervisora Escolar, uma gratificação no valor de 30%(TRINTA POR CENTO) sobre o vencimento base.

Art. 5º - Ao ocupante da função de motorista de ambulância fica atribuída uma gratificação de 40%(QUARENTA POR CENTO) sobre o salário base, a título de hora extra.

Art. 6º - Fica atribuída, aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio, gratificação mensal com o seguinte valor:

a - Presidente: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

b - Demais membros: R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

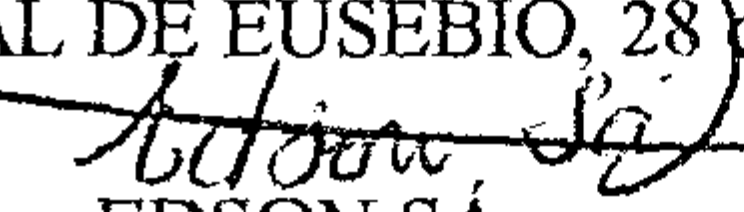
PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação a que se refere o *cáput* deste artigo é incompatível com a gratificação do cargo em comissão.

Art. 7º - Aos ocupantes do cargo de motorista de caminhão e gari que trabalham efetivamente no carro de limpeza pública, fica atribuída uma gratificação no valor de 30%(TRINTA POR CENTO) sobre o salário base, a título de hora extra..

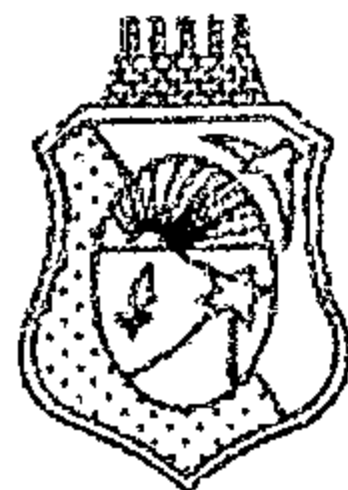
Art 8º - Aos ocupantes do cargo de vigia de escolas fica atribuída uma gratificação de 40%(QUARENTA POR CENTO) sobre o salário base, a título de hora extra.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão á 1º de maio de 1997

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 28 de maio de 1997.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

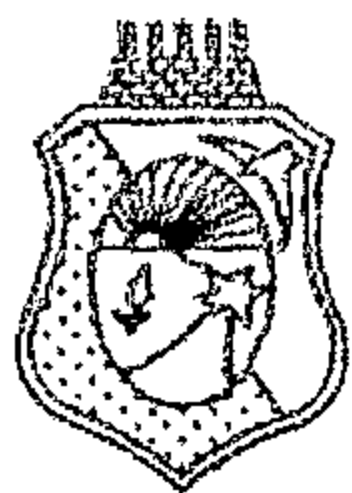


PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ANEXO I, a que se refere o Art. 1º da Lei N º 282, DE 28 DE MAIO DE 1997.

TABELA DE SALARIOS MENSAIS

	FUNÇÕES	20 HORAS	40 HORAS
1.	Advogado	720,00	-
2.	Administrador	720,00	-
3.	Agente Administrativo	137,00	274,00
4.	Agente Fazendário	137,00	274,00
5.	Agente de Saúde	-	125,00
6.	Agrônomo	720,00	-
7.	Ajudante de motorista	-	125,00
8.	Almoxarife	125,00	250,00
9.	Assistente Social	720,00	-
10.	Assessor Técnico	720,00	*
11.	Atendente	-	125,00
12.	Atendente de Enfermagem	125,00	250,00**
13.	Auxiliar Administrativo	125,00	250,00
14.	Auxiliar de Enfermagem	125,00	250,00
15.	Auxiliar de Eletricista	125,00	250,00
16.	Auxiliar de Secretaria	-	125,00
17.	Auxiliar de Serviços	-	125,00
18.	Bioquímico	720,00	-
19.	Bombeiro Hidráulico	150,00	300,00
20.	Calceteiro	125,00	250,00
21.	Chefe de Setor Pessoal	137,00	274,00
22.	Chefe de Setor de Obras	137,00	274,00
23.	Chefe de Setor de Transportes	137,00	274,00
24.	Contínuo	-	125,00
25.	Carpinteiro	-125,00	250,00
26.	Cozinheira	125,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

27.	Datilógrafo Auxiliar	-	125,00
28.	Dentista	720,00	-
29.	Enfermeiro	720,00	-
30.	Eletricista	180,00	360,00
31.	Estagiário de Medicina e Enfermagem	125,00	250,00
32.	Engenheiro	720,00	-
33.	Fisioterapeuta	720,00	-
34.	Fiscal de Tributos	137,00	274,00
35.	Fonoaudiólogo	720,00	-
36.	Gari	-	125,00
37.	Maestro	300,00	-
38.	Mecânico de carro	240,00	480,00
39.	Médico	960,00	-
40.	Merendeira	-	125,00
41.	Mestre de Marceneiro	137,00	274,00
42.	Motorista	150,00	300,00
43.	Motorista de ônibus escolar	-	540,00
44.	Motorista de Ambulância, Ônibus e Caminhão	160,00	320,00
45.	Nutricionista	720,00	-
46.	Pedreiro	150,00	300,00
47.	Pintor	137,00	274,00
48.	Psicólogo	720,00	-
49.	Prof. 3º Pedagógico (incluindo gratificação)	150,00	300,00
50.	Prof. 4º Pedagógico (incluindo gratificação)	165,00-	330,00
51.	Prof. Licenciatura curta (incluindo gratificação)	180,00	360,00
52.	Prof. Licenciatura plena (incluindo gratificação)	200,00	400,00
53.	Prof. Com 2º Grau hora/aula	4,50	-
54.	Regente de classe	-	150,00
55.	Secretária do Prefeito	175,00	350,00
56.	Segurança Armada	125,00	250,00
57.	Servente	-	125,00
58.	Supervisor Escolar	190,00	380,00
59.	Supervisor Geral	190,00	380,00
60.	Veterinário	720,00	-

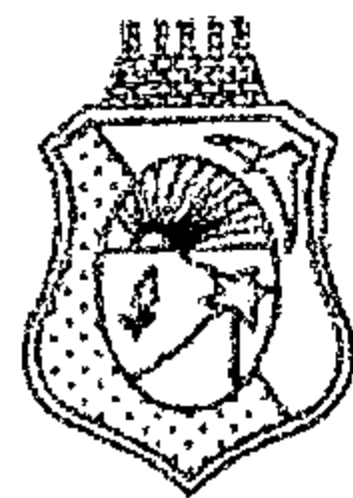


PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

61.	Técnico de Enfermagem	137,00	274,00
62.	Telefonista		125,00
63.	Tratorista	137,00	274,00
64.	Vigia		125,00
65.	Zelador		125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ANEXO II, a que se refere o Art. 2º da Lei nº 282, de 28 de maio de 1997.

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	R\$ VALOR
DAS - 1.....	1.500,00
DAS - 2.....	630,00
DAS - 3	310,00
DAS -4.....	215,00
CCD - 1.....	1.200,00
FG - 1 .DIRETORA DE ESCOLA COM MAIS DE 600 ALUNOS.....	250,00
FG - 2 DIRETORA DE ESCOLA DE 301 À 600 ALUNOS.....	187,50
FG - 3 DIRETORA DE ESCOLA Nº ALUNOS INFERIOR À 300.....	125,00
FG - 3 VICE-DIRETORA- ESCOLAS COM MAIS DE 400 ALUNOS.....	125,00
FGSA - CHEFE DO SETOR DA ARRECADAÇÃO.....	190,00
FGSE - 1 ESCOLAS COM MAIS DE 800 ALUNOS.....	220,00
FGSE - 2 ESCOLAS COM 501 À 800 ALUNOS.....	190,00
FGSE - 3 ESCOLAS COM 300 A 500 ALUNOS.....	125,00
FGSP - CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.....	190,00
FGST CHEFE DO SETOR DOS TRANSPORTES.....	190,00